



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI 830, de 11 de Janeiro de 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, SEM COMO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, E DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI POMPES DE MATOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário como também dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal nº 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de Salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41 da Lei Municipal nº 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL - Valores em Czs			
	A	B	C	D
1	89.654,00	98.370,00	108.110,00	118.927,00
2	120.217,00	125.024,00	137.154,00	150.899,00
3	153.572,00	157.096,00	165.138,00	182.747,00

§ 2º - A Tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42 da Lei Municipal nº 677/84, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUB-VALORES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - Em Czs			
	0	1	2	3
1	89.654,00	98.370,00	108.110,00	118.927,00
2	120.217,00	125.024,00	137.154,00	150.899,00
3	153.572,00	157.096,00	165.138,00	181.747,00
4	183.712,00	198.368,00	217.663,00	240.335,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 31 - A Tabela de Pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43 da Lei Municipal nº 877/84, passa a ter as seguintes valências:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC4 - Cr\$ 390.612,00	FG4 - Cr\$ 145.306,00
CC3 - Cr\$ 149.800,00	FG3 - Cr\$ 74.901,00
CC2 - Cr\$ 89.140,00	FG2 - Cr\$ 43.570,00
CC1 - Cr\$ 76.828,00	FG1 - Cr\$ 38.414,00

Art. 21 - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município serão reajustados em 35% (Trinta e cinco por cento).

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 826, de 09 de dezembro de 1988, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS CINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1989.

[Assinatura]
 Derci Pompêo de Mattos
 - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

[Assinatura]
 José Luiz Santi

Secretário de Administração Interino